

## LEI Nº 932/00

EMENTA: Concede isenção de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quipapá, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do recolhimento de IPTU o contribuinte que, comprovadamente, efetuar melhorias em seu imóvel, através da manutenção em bom estado da fachada e construção ou reconstrução da respectiva calçada, promovendo, inclusive, o plantio de árvores.

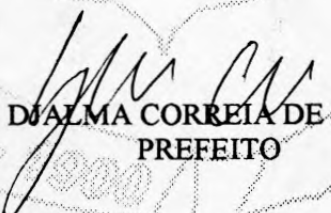
§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º será extensiva aos acréscimos legais.

§ 2º. Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, comprovar e expedir a certidão do atendimento as condições estabelecidas nesta Lei, devendo o pedido de isenção ser instruído com a supra citada certidão.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ EM 01 JUNHO DE 2000



DJALMA CORREIA DE LIMA  
PREFEITO



## LEI Nº 932/00

EMENTA: Concede isenção de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quipapá, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do recolhimento de IPTU o contribuinte que, comprovadamente, efetuar melhorias em seu imóvel, através da manutenção em bom estado da fachada e construção ou reconstrução da respectiva calçada, promovendo, inclusive, o plantio de árvores.


§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º será extensiva aos acréscimos legais.

§ 2º. Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, comprovar e expedir a certidão do atendimento as condições estabelecidas nesta Lei, devendo o pedido de isenção ser instruído com a supra citada certidão.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ EM 01 JUNHO DE 2000



DALMA CORREIA DE LIMA  
PREFEITO

